DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8703/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/5157/2014
PROTOCOLO	: 1486226
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: ROSMAR BATISTA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 32.999,92

Em exame a formalização, 1º Termo Aditivo e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 007/2014 celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE e a Empresa Mega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. , visando à aquisição de materiais hospitalares e cirúrgicos, para suprir as necessidades do hospital municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 meses, no valor inicial da contratação de R$ 32.999,92 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 002/2014 foi considerado regular, conforme Acórdão da 1ª Câmara **AC01-G. RC nº 705/2015**, nos autos **TC/MS nº 5164/2014.**

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE- 14703/2015) constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização contratual, do termo aditivo e da execução financeira, conforme parecer acostado às f. 125/126 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-15461/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização, 1º Termo Aditivo e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 007/2014 celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do

Oeste - FUNSAÚDE,

O Contrato Administrativo nº 007/2014, contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico que a formalização e o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado sob nº 007/2014 foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do inicial do contrato nº 007/2014	R$ 32.999,92
Valor das notas de empenho (NE)	R$ 38.470,89
Total anulado (NAE)	R$ 14.832,25
Total empenhado (-) total anulado (NE - NAE)	R$ 23.638,64
Despesa liquidada (NF)	R$ 23.638,64
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 23.638,64

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 23.638,64 (vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização, do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 007/2014,* celebrado entre a

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE e a Empresa Mega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. de acordo com as Leis nº8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande, 11 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA